



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

***“INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, A ÁREA QUE ESPECIFICA, REMANESCENTE DA FAZENDA SANTA LUCIA”.***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº 037, de 17 de setembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 013, de 28 de agosto de 2025.

Art.1º - Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, correspondente ao Quinhão I, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei Complementar:

- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RANG-M-6546**, de coordenadas (**Longitude -49°02'28,803"** e **Latitude -20°57'22,997"**, **Altitude 527,76 m**); deste, segue confrontando pela Faixa de Domínio (Largura de 30 metros), com a RODOVIA VICINAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE (TAB-030), com os seguintes azimutes e distâncias: 117°11' e 22,48 m até o vértice **RANG-V-10923**, de coordenadas (**Longitude -49°02'28,111"** e **Latitude -20°57'23,331"**, **Altitude 525,25 m**); 117°15' e 32,70 m até o vértice **RANG-V-10924**, de coordenadas (**Longitude -49°02'27,105"** e **Latitude -20°57'23,818"**, **Altitude 524,33 m**); 117°23' e 48,68 m até o vértice **RANG-V-10925**, de coordenadas (**Longitude -49°02'25,609"** e **Latitude -20°57'24,546"**, **Altitude 522,93 m**); 117°39' e 47,65 m até o vértice **RANG-V-10926**, de coordenadas (**Longitude -49°02'24,148"** e **Latitude -20°57'25,265"**, **Altitude 521,37 m**); 117°31' e 15,38 m até o vértice **RANG-M-6541**, de coordenadas (**Longitude -49°02'23,676"** e **Latitude -20°57'25,496"**, **Altitude 523,29 m**); deste, segue confrontando com a CHÁCARA VILLAGE FAMA TABAPUÃ, (matrícula nº 49.611), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°15' e 17,30 m até o vértice **RANG-M-6542**, de coordenadas



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

(Longitude -49°02'24,196" e Latitude -20°57'25,775", Altitude 524,56 m); 229°40' e 26,95 m até o vértice RANG-M-6543, de coordenadas (Longitude -49°02'24,907" e Latitude -20°57'26,342", Altitude 527,48 m); 232°05' e 68,04 m até o vértice RANG-M-6544, de coordenadas (Longitude -49°02'26,765" e Latitude -20°57'27,701", Altitude 529,06 m); 233°42' e 63,66 m até o vértice RANG-M-6545, de coordenadas (Longitude -49°02'28,541" e Latitude -20°57'28,926", Altitude 533,97 m); 233°57' e 5,65 m até o vértice RANG-P-15116, de coordenadas (Longitude -49°02'28,699" e Latitude -20°57'29,034", Altitude 534,48 m); 233°39' e 34,93 m até o vértice RANG-P-15117, de coordenadas (Longitude -49°02'29,673" e Latitude -20°57'29,707", Altitude 536,12 m); deste, segue confrontando com UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, DESIGNADO PARTE 1, (matrícula nº 50.368), com o seguinte azimute e distância: 233°13' e 22,29 m até o vértice RANG-P-15118, de coordenadas (Longitude -49°02'30,291" e Latitude -20°57'30,141", Altitude 537,01 m); deste, segue confrontando com a RUA ANTONIO, ZAMPIROLI, com o seguinte azimute e distância: 230°08' e 23,03 m até o vértice RANG-P-15119, de coordenadas (Longitude -49°02'30,903" e Latitude -20°57'30,621", Altitude 537,70 m); deste, segue confrontando com o LOTE 1 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, (matrícula nº 43.334), com o seguinte azimute e distância: 296°11' e 14,49 m até o vértice RANG-P-15120, de coordenadas (Longitude -49°02'31,353" e Latitude -20°57'30,413", Altitude 538,83 m); deste, segue confrontando com o LOTE 2 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, (matrícula nº 43.335), com o seguinte azimute e distância: 296°39' e 9,05 m até o vértice RANG-P-15121, de coordenadas (Longitude -49°02'31,633" e Latitude -20°57'30,281", Altitude 539,26 m); deste, segue confrontando com o LOTE 3 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, (matrícula nº 43.336), com o seguinte azimute e distância: 296°44' e 9,03 m até o vértice RANG-P-15122, de coordenadas (Longitude -49°02'31,912" e Latitude -20°57'30,149", Altitude 539,49 m); deste, segue confrontando com o LOTE 4 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, (matrícula nº 43.337), com o seguinte azimute e distância: 296°12' e 8,98 m até o vértice RANG-P-15123, de coordenadas (Longitude -49°02'32,191" e Latitude -20°57'30,020", Altitude 539,71 m); deste, segue confrontando com o LOTE 5 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, (matrícula nº 43.338), com o seguinte azimute e distância: 296°18' e 9,02 m até o vértice RANG-P-15124, de coordenadas



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

(Longitude **-49°02'32,471"** e Latitude **-20°57'29,890"**, Altitude **540,15 m**); deste, segue confrontando com LOTE 6 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, (matrícula nº 43.339), com o seguinte azimute e distância: 296°33' e 11,63 m até o vértice **RANG-P-15125**, de coordenadas (Longitude **-49°02'32,831"** e Latitude **-20°57'29,721"**, Altitude **541,19 m**); deste, segue confrontando com o QUINHÃO II, (matrícula nº 35.592), com os seguintes azimutes e distâncias: 29°19' e 77,15 m até o vértice **RANG-P-15126**, de coordenadas (Longitude **-49°02'31,523"** e Latitude **-20°57'27,534"**, Altitude **537,47 m**); 29°21' e 84,51 m até o vértice **RANG-P-15127**, de coordenadas (Longitude **-49°02'30,089"** e Latitude **-20°57'25,139"**, Altitude **533,20 m**); 29°25' e 75,64 m até o vértice **RANG-M-6546**, ponto inicial da descrição deste perímetro, objeto da Transcrição nº. 54.569 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva/SP.

Art. 2º. Fica denominada a área especificada no artigo primeiro desta lei, como Chácara Luiz Antônio Ferrari.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho"**, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa